



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3061, DE 28 DE MAIO DE 1997.

“Dispõe sobre prolongamento de via pública”

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar o prolongamento da extremidade da rua Cel. Bento Soares, até a extremidade da rua Joaquim dos Santos Magalhães, na Vila Operária, Bairro do Itagaçaba, como forma de se proporcionar a integração entre a Vila Operária e a região central do bairro, facilitando, sobretudo, o acesso da população à igreja Nossa Senhora da Rosa Mística, na Vila Operária.

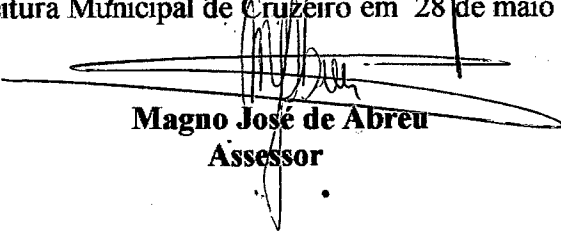
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 28 de maio de 1997.


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 28 de maio de 1997.


Magno José de Abreu
Assessor